



# Prefeitura do Município de Taquarituba

L E I Nº 1042/95.  
DE 23 DE MAIO DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA DE ÁREA QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º**- Fica a Prefeitura do Município de Taquarituba autorizada a permutar os direitos possessórios sobre a área de 3,18 alqueires, constantes no croqui I, com a seguinte confrontação:

"Iniciaremos esta descrição pelo marco 11, cravado junto à margem da rodovia SP 255 com a divisa com Irmãos Foltran, onde segue por esta rodovia por 911,97 m, rumo 85 43' NE, até o marco 15, onde segue ainda pela rodovia por 85,16 m, rumo 88 38' NE até o marco 16, onde deflete à direita e segue por 5,02 m, rumo 42 21' SW, confrontando em todo seu perímetro com Irmãos Foltran, até o marco 17, onde deflete à direita e segue por 121,41 m, rumo SW 66 40', até o marco 18, onde deflete à direita e segue por 85,25 m, rumo SW 70 23', até o marco 20, onde deflete à direita e segue por 8,39 m, rumo SW 79 06', até o marco 21, onde deflete à direita e segue por 132,23 m, rumo SW 87 26', sempre confrontando com Irmãos Foltran, até o marco 22, onde deflete à esquerda e segue por 145,99 m, rumo SW 76 58', até o marco 23, onde deflete à direita e segue por 12,14 m, rumo 80 48' SW, até o marco 24, onde deflete à direita e segue por 184,94 m, rumo SW 85 01', sempre confrontando com Irmãos Foltran, até o marco 26, onde deflete à direita e segue por 7,20 m, rumo 13 57' NW, até o marco 27, onde deflete à esquerda e segue por 128,62 m, rumo SW 82 20', até o marco 28, onde deflete à esquerda e segue por 23,96 m, rumo 81 05' SW, até o marco 29, onde deflete à direita e segue por 17,76 m, rumo 84 23' SW, até o marco 30, onde deflete à direita e segue por 31,59 m, rumo 86 45' SW, até o marco 31, sempre confrontando com Irmãos Foltran, onde deflete à esquerda e segue por 40,32 m, rumo 83 17' SW, até o marco 32, onde deflete à esquerda e segue por 39,38 m, rumo 81 35' SW, até o marco 33, onde deflete à esquerda e segue por 38,05 m, rumo 78 36' SW, até o marco 34, onde deflete à direita e segue por 15,02 m, rumo 88 22' SW, até o marco 35, onde deflete à direita e segue, confrontando ainda com Irmãos Foltran, por 104,79 m, rumo 5 55' NE, até o marco inicial 11, onde iniciamos esta descrição totalizando 7,7130 ha, ou seja 3,18

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 23/05/95

Publicado no Jornal: *Sudeste do Estado*  
nº \_\_\_\_\_ de 27/05/95



# Prefeitura do Município de Taquarituba

(Continuação Lei nº 1.042/95...)

-FLS. 02-

alqueires.", por outra área de propriedade do Senhor YDITI FUZII, RG. 13.953.859-SSP-SP, CIC. 248.649.518/00, residente nesta cidade, com 2,0 alqueires, com a denominação de "Estância Vale do Sol" com a seguinte descrição:

"Inicia no marco 02 do levantamento, segue com rumo SW 54º 30' NE com 290,00 m, confrontando com José Aparecido Moreira até o marco 09, cravado junto a margem da rodovia SP 255, deflete à direita, seguindo através dessa mesma rodovia no sentido NW com 161,00 m até o marco nº 08, deflete à direita e seguindo no sentido NE, em curva, por 236,00 m, confrontando com Abel Dognani até o marco nº 04A, deflete à direita seguindo com rumo NE 83º 35' SW com 230,00 m até o marco 04B, deflete à direita seguindo com rumo SE 35º 20' NW com 80,00 m sempre confrontando com Washington Luiz Pretel Angeli, remanescente, até o marco 02, fechando o perímetro-INCRA 629.162.001.899-2."

ARTIGO 2º- A presente permuta se destina a liberação de área para instalação de indústria no município de Taquarituba.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 23 de maio de 1.995.

DR. ARNON FIRMO DE MELO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretaria